



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01
CEP. 87.980-000 CNPJ Nº 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br

Editado no Diário do Noroeste

Edição N.º 16.227

Folha N.º 21

Em 13 / 06 / 2012

LEI Nº 950/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Itaúna do Sul, para o exercício de 2012.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, TOMAS ANTONIO BAJO POLO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.060,12 (Nove mil, sessenta reais e doze centavos) na seguinte dotação:

06000:- DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06001:- DIVISÃO DE ENSINO

06001:1236100262.040 – Gestão do Programa do Transporte Escolar

FONTE: 31123 – Convênio TE - PNAT Estadual – Exercício

Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo R\$- 9.060,12

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$- 9.060,12

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 9.060,12 (Nove mil, sessenta reais e doze centavos), contabilizados na seguinte rubrica abaixo:

1762.02.10.01.00 – Conv. TE – PNAT Est. - F. 123 R\$- 9.060,12

Artigo 3º -)- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (12/06/2012).

TOMAS ANTONIO BAJO POLO
Prefeito Municipal